



CERTIFICADO Nº 3235 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CARLOS ROBERTO MANETTA MIOLI

CNPJ/CPF : 342.907.368-58

Empreendimento : Fazenda Nossa Senhora D'Aparecida matrículas 15685; 15686; 15687; 15688; 15689

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Fazenda Nossa Senhora D'Aparecida, Córrego do Meio, São Luiz, Santa Tereza e Santa Barbara matrículas 15685; 15686; 15687; 15688; 15689 número/km S/N Zona Rural Bairro Zona Rural Cep 38175-000 Santa Juliana - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Santa Juliana (LAT) -19.5101, (LONG) -47.4089

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 3235/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	Área útil	200	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 30/07/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 30/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 30/07/2021 10:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 3235 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

DAIA 0042447-D (15/10/2020)

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria nº 1900564/2020 e
Certidões de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº
271838/2021 e nº 271844/2021

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	100	ha
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	400	ha



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 3235 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Vide Anexos I e II do Parecer Único nº 33004892 (SEI/MG)

